

PROTOCOLO INTERNO DE SIGILO DA OUVIDORIA

Empresa Paraibana de Comunicação – EPC

1. Objetivo

Estabelecer normas e procedimentos internos para garantir a proteção da identidade dos denunciantes, manifestantes e usuários dos serviços públicos, bem como a preservação do sigilo das informações no âmbito da Ouvidoria da Empresa Paraibana de Comunicação, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 001/2025/CGE/OGE.

2. Abrangência

Este protocolo aplica-se a todos os servidores, colaboradores e gestores que tenham acesso, direto ou indireto, às manifestações recebidas pela Ouvidoria da EPC.

3. Diretrizes Gerais

A confidencialidade e o sigilo das manifestações são princípios fundamentais da Ouvidoria.

É vedada a divulgação de qualquer dado ou informação que permita a identificação de denunciantes, inclusive a terceiros não autorizados.

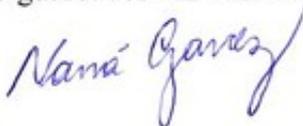
As comunicações internas e externas deverão adotar linguagem neutra, sem elementos que permitam identificação do denunciante.

4. Procedimentos de Sigilo

4.1 Confidencialidade: Toda denúncia terá tratamento confidencial integral, assegurando a proteção da identidade do denunciante. É expressamente proibido inserir dados de identificação do denunciante em relatórios ou sistemas acessíveis a terceiros.

4.2 Controle de Acesso: Apenas servidores formalmente designados terão acesso a informações sigilosas. O acesso será registrado em sistema ou planilha com controle de rastreabilidade. O compartilhamento de informações será limitado ao estritamente necessário para a apuração.

4.3 Registro e Tramitação: As denúncias serão registradas em sistema seguro, com proteção por senha. Documentos físicos deverão ser guardados em armário trancado, sob responsabilidade



do Ouvidor. O encaminhamento de manifestações seguirá fluxo que minimize a exposição dos dados.

4.4 Denúncias Anônimas: Em regra, a Ouvidoria da EPC não receberá denúncias anônimas. As manifestações deverão conter identificação mínima do denunciante, assegurado o direito à confidencialidade e ao sigilo legal.

5. Boas Práticas

- Realizar capacitações periódicas com a equipe sobre confidencialidade e sigilo.
- Utilizar relatórios e comunicações sem dados de identificação do denunciante.
- Monitorar continuamente riscos de vazamento de informações.

6. Responsabilidades

O Ouvidor é o responsável por zelar pelo cumprimento deste protocolo.

Servidores que descumprirem estas normas estarão sujeitos a sanções administrativas, civis e penais.

7. Vigência

Este protocolo entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser periodicamente revisado.

João Pessoa, 02 de Setembro de 2025.



Jéssica de Abrantes Rodrigues
Ouvidora EPC



Naná Garcez de Castro Dória
Diretora Presidente EPC